



DIÁRIO OFICIAL

Do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 28 de agosto de 2021

Edição nº 285 Ticket: 00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

Lei nº 195, de 24 de setembro de 2021.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal, Estadual bem como a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 195, de 24 de setembro de 2021 que “**Institui e regulamenta as atribuições da Junta de Serviço Militar no Município de Feira Nova do Maranhão – MA**, e dá outras providências”, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 195/2021 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021

MÁRCIO DA SILVA SANTOS COUTINHO
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

Do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 28 de agosto de 2021

Edição nº 285 Ticket: 00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LEI Nº 195/2021.

“Institui e regulamenta as atribuições da Junta de Serviço Militar no Município de Feira Nova do Maranhão - MA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituída a Junta de Serviço Militar no Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A regulamentação desta Lei se dará através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais e financeiros.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DE SETEMBRO DE 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 28 de agosto de 2021

Edição nº 285 Ticket: 00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 24/2021

“Dispõe sobre a criação de comitê para gestão do Programa Criança feliz no Município de Feira Nova do Maranhão.”

A Excelentíssima Senhora **LUIZA COUTINHO MACEDO**, PREFEITA de Feira Nova do Maranhão, no uso de suas atribuições e disposições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o ofício 036/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita criação por meio de decreto de comitê para gestão do Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO, que o Programa Criança Feliz é uma importante ferramenta de auxílio social para as famílias carentes do Município de Feira Nova;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se estabelecer um comitê para gestão e desempenho do Programa Criança Feliz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Feira Nova do Maranhão o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

Art. 2º. São atribuições do Comitê de que trata o artigo primeiro: definir, aprovar e acompanhar o plano de ação do Programa Criança Feliz.

Art. 3º. Devem fazer parte da composição do referido Comitê nomeados por portaria, sendo um titular e o outro suplente:

- I** -2 representantes da Secretaria de Assistência Social;
- II** -2 representantes da Secretaria de Educação e Cultura;
- III** -2 representantes da Secretaria de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

Do Município de Feira Nova do Maranhão-MA

terça-feira, 28 de agosto de 2021

Edição nº 285 Ticket: 00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Feira Nova do Maranhão, 24 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, em 24 de setembro de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal